



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO nº 003/2023.

Processo nº: 000220/2023

Data de Abertura da Licitação: 28/07/2023

Data de Recebimento da documentação: 04/08/2023

Horário: 11:00

Objetivo:

Credenciamento de Supermercados, Mercados e Similares para o recebimento de vales alimentação fornecidos pelo Município de Quatro Irmãos aos seus servidores, na quantidade total de aproximadamente 4.000 (quatro mil) vales mensais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS**, Estado do Rio Grande do Sul comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado do ramo de Supermercados, Mercados e Similares para o recebimento de vale alimentação fornecidos pelo Município aos seus Servidores Públicos.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.410 de 14 de junho de 2023.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Credenciamento de Supermercados, Mercados e Similares para o recebimento de vales alimentação fornecidos pelo Município de Quatro Irmãos aos seus servidores, na quantidade total de aproximadamente 4.000 (quatro mil) vales mensais no valor atual unitário de R\$ 12,00 (doze reais), que poderá ser reajustado conforme legislação municipal.

1.2. O limite quantitativo indicado acima é relativo aos vales de alimentação recebidos por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas para cada credenciado, em virtude de o servidor ter a liberdade na escolha do estabelecimento.

1.3. Todos os vales alimentação serão pagos de acordo com o valor especificado no mesmo.

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em receber os vales de alimentação, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de QUATRO IRMÃOS, rua Isidoro Eisenberg, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de QUATRO IRMÃOS/RS, durante o horário de expediente, sendo o início do recebimento no dia 1º de agosto de 2023, ficando o credenciamento aberto.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento, Anexo I desse Edital;
- b) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do RS.
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- g) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS VALES DE ALIMENTAÇÃO

4.1. O recebimento dos vales alimentação será exclusivamente no estabelecimento do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos sociais, fiscais e comerciais decorrentes da operacionalização cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo servidor municipal, portador do vale, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

de atendimento.

4.3. O credenciado deverá receber do beneficiário, o vale emitido pela Secretaria de Administração do Município, devidamente numerado e identificado, no qual constará o valor do vale.

4.4. É VEDADO ao credenciado a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do recebimento dos vales alimentação.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a operacionalização do objeto pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de atos e fatos que prejudiquem o servidor e/ou Município, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando constatada a ocorrência de desabastecimento do estabelecimento credenciado;
- b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de 4.000 (quatro mil vales) constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento do Termo de Credenciamento;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, se constatado fraude na cobrança dos vales alimentação;

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS VALES ALIMENTAÇÃO

5.1. Do dia primeiro ao dia cinco do mês subsequente ao recebimento dos vales, o credenciado deverá entregá-los junto ao Setor de Empenhos do Município para os procedimentos financeiros, oportunidade em que os vales serão caracterizados como pagos.

5.2. Até o dia 12 (doze) do mês em que os vales alimentação forem apresentados para o respectivo empenho, o Município efetuará a liquidação e o pagamento dos vales.

5.3. O estabelecimento credenciado é exclusivamente responsável pela guarda dos vales

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

alimentação, até sua entrega para o Setor de Empenhos do Município.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993 que lhe forem pertinentes.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia anterior previsto para o recebimento da documentação.

7.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras e Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

7.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recursos por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8. INFORMAÇÕES

8.1. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.

Quatro Irmãos/RS, 28 de julho de 2023.

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone para contato:

Nome do Representante:

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA O RECEBIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO

A empresa acima qualificada, representada neste ato pelo Sr....., residente e domiciliado na rua, nº....., no município de....., portador do CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., vem solicitar ao Município de QUATRO IRMÃOS, o credenciamento para o recebimento de vales alimentação fornecidos pelo Município aos servidores municipais, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

QUATRO IRMÃOS/RS, ... de de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O RECEBIMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUATRO IRMÃOS.

O Município de Quatro Irmãos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Isidoro Eisenberg s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.994/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GIOVAN POGANSKI, doravante denominado CREDENCIANTE e _____(qualificar), inscrito no CNPJ ou CPF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o recebimento de vales de alimentação fornecidos pelo Município de QUATRO IRMÃOS aos seus servidores municipais, os quais serão aceitos pelo CREDENCIADO, constantes do Edital de Chamamento Público nº 003/2023,

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Do dia primeiro ao dia cinco do mês subsequente ao recebimento dos vales, o credenciado devera entregá-los junto ao Setor de Empenhos do Município para os procedimentos financeiros;

II – Até o dia 12 do mês em que os vales alimentação forem apresentados para o respectivo empenho e liquidação, o Município efetuará o respectivo pagamento correspondente ao número de vales entregues pelo valor constante dos mesmos;

III – O estabelecimento credenciado é exclusivamente responsável pela guarda dos vales alimentação, até sua entrega para o Setor de Empenhos do Município;

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração de QUATRO IRMÃOS, que designara servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO no cumprimento do objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c) Por acordo entre as partes.
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Irmãos/RS, de de 2023.

Prefeito Municipal

Credenciado

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil